

LEI Nº 4.572 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede
reajuste da
remuneração
dos
servidores do
Poder
Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de
6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), a partir de 1.º de
março de 2013 a título revisão geral remuneratória, da
remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente
sobre as remunerações percebidas.

§ 1º - As remunerações mensais, já
computado o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo, a
partir de 1.º de março de 2013, ficam estabelecidas nos
seguintes valores:

I - R\$ 2.218,37 (dois mil, duzentos e
dezoito reais e trinta e sete centavos) para o Assessor Jurídico
da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de
2002);

II - R\$ 2.376,97 (dois mil, trezentos e
setenta e seis reais e noventa e sete centavos) para o Diretor
Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo
nº 001/97, de 18 de março de 1997 e Lei n.º 4.517, de 27 de
julho de 2012);

III – R\$ 998,25 (novecentos e noventa e
oito reais e vinte e cinco centavos) para o Chefe de Gabinete
da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25
de junho de 2002).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de
fevereiro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração